



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

LEI Nº 602, DE 16 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a proibição de nomeação de homens em cargos comissionados da administração pública Municipal direta e indireta, que cometeram crimes de violência contra a mulher, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Esta Lei dispõe sobre a proibição de nomeação em cargos comissionados na Administração Pública Municipal direta e indireta de homens que cometeram crimes de violência contra a mulher.

Art. 2º - Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor, o acórdão condenatório em segunda instância por crimes de violência do mesmo contra a mulher.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici, Alagoas, em 16 de julho de 2019.

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicada no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis (16) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019).

Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

